

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Sociedade por Ações

com Registro de Companhia Aberta na CVM

CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06

Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-240
Cidade de Curitiba, Estado do Paraná

no montante total de

R\$2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: A SER OBTIDO

Classificação de Risco da Emissão a ser realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda.com expectativa da Emissora de rating mínimo de: "AAA"*

*A classificação de risco deverá ser obtida como condição precedente para a operação, previamente ao registro da Oferta e comunicada ao mercado na forma da Resolução CVM 160.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria "B", em fase operacional, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.368.898/0001-06, ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder" ou "Banco Santander"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra"), o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB", e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Bradesco BBI e com o Banco Safra, "Coordenadores"), vêm a público **COMUNICAR**, que a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de 2.000.000 (dois milhões) debêntures simples, não conversíveis em

ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 11ª (décima primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2026, o montante total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Distribuição S.A.*" ("Escritura de Emissão") celebrado em 14 de janeiro de 2026, entre a Emissora, **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20, na qualidade de fiadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário").

2. OFERTA

A emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de julho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do artigo 2º, inciso "I" e artigo 4º, inciso "III", alínea "(a)" do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definido abaixo) de titularidade da Emissora, como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), conforme protocolo de requerimento para fins do art. 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 12 de janeiro de 2026, sob o nº 48340.000177/2026-29, cuja cópia está anexa à Escritura de Emissão como Anexo III.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), a totalidade dos recursos captados por meio das Debêntures serão utilizados pela Emissora, exclusivamente para pagamentos futuros relacionados aos investimentos ou reembolso de investimentos em melhoria, renovação, reforço ou ampliação de ativos de distribuição de energia elétrica em um ou mais dos projetos descritos no Anexo A ao presente Aviso ao Mercado ("Projetos").

As características dos Projetos, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se detalhadas no Anexo A ao presente Aviso ao Mercado.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública **(i)** valor mobiliário representativo de dívida; **(ii)** destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, conforme aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e **(iii)** cujo emissor se encontra registrado perante a CVM na categoria "b". A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	15/01/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	15/01/2026
3	Procedimento de Bookbuilding	22/01/2026
4	Obtenção do registro da Oferta na CVM	26/01/2026
5	Divulgação do anúncio de início da oferta.	26/01/2026
6	Liquidação financeira das Debêntures	27/01/2026
7	Data de limite para a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão

A data deste Aviso ao Mercado é de 15 de janeiro de 2026.



Coordenador Líder



Coordenadores



ANEXO A

PROJETO

Titular do Projeto	Copel Distribuição S.A.
Objetivo do Projeto	Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com Participação Financeira de Terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2025.
Protocolo de Enquadramento MME	48340.000177/2026-29
Setor	Energia
Modalidade	Distribuição de energia elétrica
Benefícios sociais ou ambientais	Os benefícios sociais desse projeto de infraestrutura energética incluem: acesso ampliado e mais confiável à eletricidade, melhorando a qualidade de vida; melhoria dos serviços públicos, redução de desigualdades regionais; e incentivo ao desenvolvimento econômico local. Além disso, ao integrar novas tecnologias, o projeto contribui para a eficiência energética e a redução de impactos ambientais, promovendo um crescimento econômico sustentável e seguro para as comunidades atendidas.
Prazo estimado para o início do Projeto	01/01/2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	31/12/2026
Fase atual do Projeto	Investimentos para o ano base de 2024 já realizados, e, para o ano base de 2025, em curso, para expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com Participação Financeira de Terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2025.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$ 3.557.500.000,00

Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 2.000.000.000,00
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos captados pelas Debêntures serão utilizados integralmente para expansão, renovação ou melhoria do Projeto e/ou reembolso de despesas relacionadas ao Projeto.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	56%
Outras fontes para o Projeto	Receitas oriundas da atividade operacional da Emissora e outras captações de recursos.